

a/ Braz Accarini Filho
Secretário

Lei n.º 398 de 29 de Outubro de 1957

Dispõe sobre vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Mambucá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono

a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

Dotação	R\$.
8 00 0 - Chefe da Secretaria	78.000,00
8 00 0 - Auxiliar - Datilógrafo	48.000,00
8 04 0 - Secretário	78.000,00
8 04 0 - Auxiliar - Datilógrafo	48.000,00
8 07 0 - Contador	60.000,00
8 07 0 - Auxiliar - Datilógrafo	48.000,00
8 07 0 - Almoxeiro	54.000,00
8 07 0 - Porteiro - Contínuo	36.000,00
8 10 0 - Chefe do Serviço de Fazenda	78.000,00
8 10 0 - Escriturários	54.000,00
8 12 0 - Agente Fiscal	54.000,00
8 12 0 - Fiscal Geral	54.000,00
8 80 0 - Chefe do Serviço de Obras	78.000,00
8 89 0 - Fiscal do Distrito da Cidade	54.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotação próprias do orçamento para 1958.

Art. 3.º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mambucá, 29 de outubro de 1957.

a/ Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

a/ Braz Accarini Filho

Secretário

Prefeitura Municipal de Mambucá
Lei n.º 399

Deu a. P. 1.º